



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro  
CEP: 88.770-000 - Imaruá/SC

**1ª ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 001/2018**

Processo Licitatório PMI Nº 003/2018  
Processo Administrativo PMI Nº 004/2018

Regência: Lei federal Nº 10.520/02, pelo Decreto Federal Nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2018.

O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Imaruá. Também estará disponível, através do site oficial do município no endereço [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0213, através do e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br), e, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruá, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruá - Santa Catarina no horário de expediente.

**A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS ATÉ OITENTA MIL, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06.**

**Imaruá, 08 de fevereiro de 2018.**



**1ª ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 001/2018**

O Município de Imaruí torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial PMI Nº 001/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2018, conforme segue:

1 – O item 13.6, alínea “c”, inciso VIII, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 1.984 de 07/06/2017, “Serão autorizados, para transporte escolar, veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, como ônibus, micro-ônibus, vans e kombis, adaptados para tal finalidade, desde que sejam licenciados pelo órgão competente e que a idade dos mesmo não ultrapasse a:

- a) ônibus não superior a 18 anos;
- b) micro-ônibus não superior a 18 anos;
- c) vans, Kombi até 16 passageiros não superiores a 18 anos.

2 – O item 13.4, alínea “c”, inciso VIII do Anexo I do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 1.984 de 07/06/2017, “Serão autorizados, para transporte escolar, veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, como ônibus, micro-ônibus, vans e kombis, adaptados para tal finalidade, desde que sejam licenciados pelo órgão competente e que a idade dos mesmo não ultrapasse a:

- a) ônibus não superior a 18 anos;
- b) micro-ônibus não superior a 18 anos;
- c) vans, Kombi até 16 passageiros não superiores a 18 anos.

A mudança justifica-se tendo em vista que houve alteração na Lei Municipal nº 1984 de 07/06/2017, em especial quanto à idade dos veículos.

Tendo em vista que as alterações afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para entrega e abertura da documentação no dia 26/02/2018 às 09h, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, pelo e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br) ou pelo site [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br). Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 08 de fevereiro de 2018.

**RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR**  
Prefeito de Imaruí